EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 1) PROJETO DE LEI 595/2025

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do art. 2° do Projeto de Lei n° 595/2025:

"Art. 2° - [...]

VII - Proporcionar estrutura e espaço adequados para a realização das atividades, podendo haver a destinação de sala de aula e de materiais próprios;".

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025

UNER AUGUSTO DE CARVALHO ALVARENGA:11676249630
Assinado de forma digital por UNER AUGUSTO DE CARVALHO ALVARENGA:11676249630
Dados: 2025.12.22 17:42:51 -03'00'

Vereador Uner Augusto - PL

fls 0036

Proposição Originária de Decisão da Comissão Relativa ao (a)
Projeto de lei
Nº 595 / 25
Protocolizado Conforme Portaria Nº 21.902/2024

Publicado em 8/1/26
han482
Divato